LEI Nº 1.514, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.988.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a firmar convênio com o Governo de São Paulo, através/ da Secretaria da Agricultura, objetivando o término/ de reformar do Matadouro Municipal.

Artigo 2º- Para cumprimento do Convênio discriminado no artigo 1º entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Parapuã, fica o Prefeito autorizado a abrir / um crédito especial adicional, na contabilidade da Prefeitura Municipal de Parapuã no valor de até Cz$- Cz$-15.000,000,00 (Quinze Milhões de Cruzados), coberto integralmente com recursos a serem repassados/ pelo Estado

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 06 de dezembro de 1.988.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura/ Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário